



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº. 269/23

DA 7ª COMISSÃO DE ADM., SEG. REL. DO TRABALHO, ASSUNTOS
MUNIC. E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Processo nº. - 227/23

Relator: Deputado Ronaldo Medeiros

Recebemos, para relatar, o Projeto de Lei nº 131/23, de origem parlamentar do Senhor Deputado Cabo Beбето, que dispõe sobre a vedação a nomeação de aprovados em concursos públicos ou processos seletivos de qualquer natureza do estado de alagoas de candidatos condenados, com trânsito em julgado, por crimes cometidos com violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.

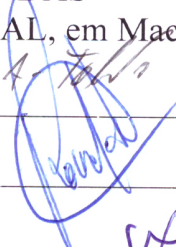
Pronuncia-se contrariamente à proposição a 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

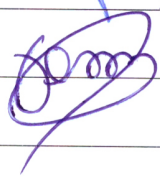
Quanto ao aspecto do mérito que nos compete examinar, verifica-se que a medida é salutar, mas esbarra em óbice à tramitação normal do presente projeto, logo, somos por sua rejeição.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 24 de maio de 2023.

 PRESIDENTE

 RELATOR

 (Correção o parecer)